



**LEI MUNICIPAL Nº 680/2025-GP.**

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTA OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE EXERCEM FUNCIONAIS DE DIREÇÃO; DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E DE SUPERVISÃO ESCOLAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pelas normativas legais que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional, bem como do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Os valores da Gratificações de Funções dos Profissionais do Magistério Municipal passam ser os seguintes:

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR R\$</b>
DIRETOR ESCOLAR	2.200,00
DIRETOR ADJUNTO	1.100,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1.400,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.400,00
SUPERVISOR ESCOLAR	1.400,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 11 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Austryanee Jerônimo dos Santos**  
Prefeita